

TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PADTEC S/A E A FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL COM A TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 3° DA RESOLUÇÃO CNPC N° 51, DE 16/02/2022, JUNTO AO PLANO DE APOSENTADORIA INOVAPREV, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, a **FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL**, entidade fechada de previdência complementar, com sede no SEPS, Quadra 702/902, Conjunto "B", Bloco "A", Ed. General Alencastro, Brasília/ DF, inscrita no CNPJ/MF sob onº 00.493.916/0001-20, neste ato representada na forma do seu Estatuto pelas partes ao final qualificadas e assinadas, doravante denominada "**ENTIDADE**";

De outro Lado, a **PADTEC S/A**, com sede em Campinas-SP, na rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000, Polo II de Alta Tecnologia, CEP 13.086-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.549.807/0001-76, neste ato representada na forma do seu Estatuto pelas partes ao final qualificadas e assinadas, doravante denominada "**PATROCINADORA**".

E como **ANUENTES**, a FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, com sede em Campinas-SP, na rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000, Polo II de Alta Tecnologia, CEP 13.086-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.641.663/0001-10, o INSTITUTO ATLANTICO, com sede em Fortaleza – CE, na Av . Washington Soares, 909, LJ 42,43,44,45,104,34 e 35, Edson Queiroz, CEP 60.811-341, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.614.281/0001-23, JA! INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, com sede Campinas -SP, na Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, S/N, Prédio 12, Lote 004, Quarteirão 30007, Polo de Alta Tecnologia II, CEP 13086-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.609.826/0001-27, sem participantes e assistidos à ela vinculados no Inovaprev e em processo de Retirada Vazia junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar -PREVIC, desde 23/07/2024, aguardando a aprovação desta Superintendência.neste ato representadas na forma dos seus Estatutos pelas partes ao final qualificadas e assinadas.

CONSIDERANDO:

- 1. O Convênio de Adesão ao Plano de Aposentadora INOVAPREV (CNPB nº 2013.0015-92), firmado em 13/03/2013, entre a PADTEC S/A e a FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL;
- A decisão da empresa PATROCINADORA de Cisão do Plano INOVAPREV com transferência de gerenciamento de sua parte correspondente, conforme comunicado formalmente pelos seus representantes, em decorrência da decisão da ENTIDADE de não mais gerir planos de benefícios abertos;
- 3. A inexistência de contrato de dívida e compromissos da **PATROCINADORA** que decidiu pela Cisão e Transferência de Gerenciamento de sua parte para com o Plano de Aposentadoria InovaPrev;
- 4. A Inexistência de provisões constituídas ou ações judiciais em curso relativas ao Plano de Aposentadoria InovaPrev, relacionadas à **PATROCINADORA** que requer a Cisão com Transferência de Gerenciamento;



5. O disposto na Resolução CNPC nº 51, de 16/02/2022, na Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023 e na Portaria PREVIC nº 324, de 27/04/2020, onde couber.

RESOLVEM:

Rescindir o Convênio de Adesão ao Plano de Aposentadoria INOVAPREV (CNPB nº. 2013.0015-92) da **PATROCINADORA** PADTEC S/A, que decidiu pela Cisão e Transferência de Gerenciamento do Plano INOVAPREV e extinguir o Convenio de Adesão firmado em 13/03/2013, em reação à decisão da ENTIDADE de não mais gerir planos de benefícios abertos, nos termos constantes nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo de Rescisão, conforme Regulamento do Plano de Aposentadoria INOVAPREV CNPB nº 2013.0015-92, a **PATROCINADORA** rescinde o Convênio de Adesão celebrado e encerra a sua condição de patrocinadora do Plano INOVAPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da rescisão objeto do presente Termo, a partir da aprovação do presente instrumento pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, a **ENTIDADE**, a **PATROCINADORA** e as **ANUENTES**, outorgam entre si, plena, rasa e geral quitação, para mais nada reclamar quanto aos direitos e obrigações estabelecidos no Convênio de Adesão ora rescindido, salvo quanto a eventuais compromissos relacionados ao citado instrumento, na forma do Termo de Transferência de Gerenciamento do Plano de Benefícios celebrado entre as partes, conforme documento anexo, que constitui parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes elegem o foro de Brasília - DF, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem assim combinados, justos e firmes, assinam o presente, em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília/ DF,	de	_ de 2024
REPRESENTANTE DA ENTIDADE		
FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL NOME: CARGO: RG: CPF:		



REPRESENTANTE DA PATROCINADORA PADTEC S/A: PADTEC S/A NOME: CARGO: RG: CPF: REPRESENTANTE DA ANUENTE FUNDAÇÃO CPQD: FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES NOME: CARGO: RG: CPF: REPRESENTANTE DA ANUENTE INSTITUTO ATLANTICO: **INSTITUTO ATLANTICO** NOME: CARGO: RG: CPF: REPRESENTANTE DA ANUENTE JA! INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, JA! INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E **COMUNICACAO LTDA** NOME: CARGO: RG: CPF: **TESTEMUNHAS:** NOME: NOME: RG: RG: CPF: CPF: